

## Sumário

1	Objetivo .....	1
2	Etapas do Processo de Autorização Ambiental.....	1
3	Instruções Gerais .....	1
4	Instruções Específicas.....	2
5	Documentação Necessária para a Autorização Ambiental da Atividade .....	3
5.1	Levantamento de Fauna.....	3
5.2	Monitoramento de Fauna.....	4
5.3	Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna .....	4
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento .....	5
	Anexo 2 – Modelo de Procuração .....	6
	Anexo 3 - Termo de Referência para Elaboração do Programa de Levantamento de Fauna .....	7
	Anexo 4 - Termo de Referência para Elaboração do Relatório dos Resultados do Levantamento de Fauna.....	8
	Anexo 5 - Termo de Referência para Elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna.....	10
	Anexo 6 - Termo de Referência para Elaboração do Relatório dos Resultados do Monitoramento de Fauna.....	12
	Anexo 7 - Termo de Referência para Elaboração do Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna. ....	13
	Anexo 8 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA .....	14

## 1 Objetivo

Definir a documentação necessária à autorização ambiental para **captura, coleta, transporte e destinação de fauna silvestre** e estabelecer critérios relativos ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental.

## 2 Etapas do Processo de Autorização Ambiental

O procedimento de autorização ambiental para **captura, coleta, transporte e destinação de fauna silvestre** obedecerá às seguintes etapas:

- 2.1 Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- 2.2 Requerimento da autorização ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes.
- 2.3 Análise pela FATMA dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- 2.4 Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- 2.5 Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- 2.6 Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização ambiental.
- 2.7 Emissão da autorização ambiental pela FATMA.

## 3 Instruções Gerais

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a FATMA solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de Captura, Coleta, Transporte e Destinação de Fauna Silvestre, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.
- 3.2 O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FATMA.
- 3.3 Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os

desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.

- 3.4 Deve ser comunicada à FATMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias.
- 3.5 A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- 3.6 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA por escrito.

#### **4 Instruções Específicas**

- 4.1 A autorização ambiental de captura, coleta e transporte de fauna silvestre tem por base a Lei Complementar nº 140/11, Lei Federal nº 5.197/67, Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Federal 9.605/98, Resoluções CONAMA n.º 001/86 e n.º 237/97.
- 4.2 Esta Instrução Normativa se aplica somente em casos de licenciamento ambiental estadual.
- 4.3 As fases de levantamento, de monitoramento, e de salvamento, resgate e destinação de fauna silvestre requerem uma Autorização Ambiental específica.
- 4.4 Quanto à sazonalidade dos estudos fica definido: para EAS (Estudo Ambiental Simplificado) deverá ser apresentado no mínimo duas campanhas, na primavera e verão para Fauna Terrestre, e no inverno e verão para ictiofauna. Para EIA (Estudo de Impacto Ambiental) deverão ser apresentados estudos de 1 ciclo sazonal completo
- 4.5 Não é necessário expedir autorização para captura, coleta e transporte de fauna no âmbito do licenciamento ambiental estadual de empreendimentos nos casos de estudos de fauna realizados somente por meio de observação direta, registro fotográfico e/ou gravação de som.
- 4.6 A fase de levantamento de fauna na área de influência do empreendimento é pré-requisito para as fases de monitoramento, e de salvamento, resgate e destinação de fauna silvestre.
- 4.7 Na ausência de levantamento prévio à implantação do empreendimento, caberá solicitação de levantamento em áreas de características semelhantes, próximas ao local de implantação, a critério da FATMA.
- 4.8 Os impactos sobre a fauna silvestre na área de influência do empreendimento, durante e após sua implantação, serão avaliados mediante realização de monitoramento, tendo como base o levantamento de fauna.
- 4.9 A concessão de autorização para realização do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre na área de influência do empreendimento far-se-á mediante a apresentação dos resultados do Levantamento de Fauna e do Programa de Monitoramento. O levantamento de fauna e o programa de monitoramento também devem contemplar a ictiofauna e os invertebrados aquáticos quando for o caso.
- 4.10 Em caso de empreendimentos que contenham estruturas e equipamentos que minimizem o impacto sobre a fauna, deverá estar previsto o monitoramento desses para avaliar o seu funcionamento e eficiência.
- 4.11 A necessidade de elaboração do Programa de Resgate ou Salvamento de Fauna será definida pela FATMA.
- 4.12 A concessão de autorização para realização de resgate ou salvamento de fauna na área do empreendimento e sua respectiva área de influência far-se-á mediante a apresentação dos resultados obtidos no Programa de Monitoramento Prévio de Fauna e apresentação do Programa de Resgate ou Salvamento de Fauna. O Programa de Monitoramento de Fauna e apresentação do Programa de Resgate ou Salvamento de Fauna também devem contemplar a ictiofauna e os invertebrados aquáticos quando for o caso.
- 4.13 O Programa de Resgate ou Salvamento de Fauna deverá ser apresentado no âmbito do detalhamento dos Programas Ambientais ou Plano Básico Ambiental (PBA). O citado programa também deve contemplar a ictiofauna e os invertebrados aquáticos quando for o caso.
- 4.14 Para empreendimentos em que haja a necessidade de centro de triagem, a autorização de resgate só será emitida após a sua implementação.

- 4.15 O centro de triagem da fauna silvestre deve apresentar instalações para manutenção temporária dos animais resgatados (viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, dentre outros); sala para recepção e triagem; sala para realização de procedimentos clínicos veterinários; local com equipamento adequado à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais. O número de instalações a serem construídas, bem como suas dimensões e características, será baseado no levantamento das espécies registradas e no tamanho da área de influência do empreendimento. A responsabilidade da implantação e manutenção do centro de triagem é de responsabilidade do empreendedor.
- 4.16 Os animais mantidos no centro de triagem do empreendimento deverão receber cuidados específicos como alimentação, tratamento e ambientação dos recintos sob acompanhamento e responsabilidade de profissional qualificado.
- 4.17 Nos casos de necessidade de eutanásia é obrigatória a participação de médico veterinário com responsável.
- 4.18 O Programa de Resgate ou Salvamento da Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos consistirá de duas etapas: resgate no período de desvio do curso d'água e resgate no período de Piracema. Para ambas as etapas devem constar os seguintes itens:
- I - área de resgate;
  - II - procedimentos de translocação;
  - III - pontos de soltura:
- Deverá ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies.
- 4.19 O resgate no período da Piracema dos cardumes reofílicos, concentrados no trecho a jusante do desvio do rio, deverá ocorrer enquanto não estiver comprovada a eficácia de outra via de transposição que garanta a viabilidade da população.
- 4.20 A necessidade do Programa de Repovoamento de Ictiofauna será definida de acordo com análise da FATMA. É vedado o repovoamento sem anuência da FATMA, assim como, a utilização de espécies exóticas na bacia no Programa de Repovoamento.
- 4.21 Para cada etapa do manejo de fauna será exigida a apresentação à FATMA, dos relatórios técnico-científicos, com descrição e resultados de todas as atividades realizadas na área de influência do empreendimento.

## **5 Documentação Necessária para a Autorização Ambiental da Atividade<sup>1</sup>**

### **5.1 Levantamento de Fauna**

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização de um ponto no local do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- d. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da consultora e dos técnicos envolvidos no levantamento.
- e. Programa de Levantamento de Fauna sendo uma via impressa em formato A4 e uma via em formato digital, elaborado segundo termo de referência apresentado no Anexo 3.
- f. Currículo do coordenador e dos responsáveis técnicos, que deverão demonstrar experiência comprovada no estudo do táxon a ser inventariado. O currículo deve ser assinado e rubricado.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para projeto e execução, do coordenador do Programa de Levantamento de Fauna.
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos do Programa de Levantamento de Fauna.

---

<sup>1</sup> Não será aceita solicitação de Autorização Ambiental com a documentação incompleta.

## **5.2 Monitoramento de Fauna**

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização de um ponto no local do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- d. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da consultora e dos técnicos envolvidos no monitoramento.
- e. Relatório dos resultados do Levantamento de Fauna elaborado segundo termo de referencia apresentado no Anexo 4.
- f. Programa de Monitoramento de Fauna sendo uma via impressa em formato A4 e uma via em formato digital, elaborado segundo termo de referencia apresentado no Anexo 5.
- g. Cronograma das campanhas de monitoramento a serem realizadas, tanto nas áreas de soltura, quanto nas áreas controle.
- h. Currículo do coordenador e dos responsáveis técnicos, assinados e rubricados.
- i. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para projeto e execução, do Programa de Monitoramento de Fauna.
- j. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos do Programa de Monitoramento de Fauna.

## **5.3 Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna**

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização de um ponto no local do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- d. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da consultora e dos técnicos envolvidos no levantamento.
- e. Relatório dos resultados de 1 ano de Monitoramento de Fauna, antes do início das atividades de supressão e instalação do empreendimento, elaborado segundo termo de referencia apresentado no Anexo 6.
- f. Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna sendo uma via impressa em formato A4 e uma via em formato digital, elaborado segundo termo de referencia apresentado no Anexo 7.
- g. Cronograma Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna.
- h. Currículo do coordenador e dos responsáveis técnicos, assinados e rubricados.
- i. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para projeto e execução, do Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna.

**Anexo 1**  
**Modelo de Requerimento<sup>2</sup>**

À  
Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, anexos, com vistas à obtenção da **Autorização Ambiental** para ( ) levantamento ( ) monitoramento ( ) salvamento, resgate e destinação de fauna silvestre:

**Dados Pessoais do (a) Requerente**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

**Endereço do (a) Requerente**

CEP:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD:

TELEFONE:

**Endereço da Área do Empreendimento**

CEP:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

SC

TELEFONE:

**Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SAD-69, de um ponto no local do empreendimento.**

**Localização**

Latitude(S): g:                    m:                    s:                    Longitude(W): g:                    m:                    s:

**Coordenadas**

COORDENADAS UTM x:

COORDENADAS UTM y:

**Assinatura**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data:                    ,                    de                    de                    .

NOME/ASSINATURA DO REQUERENTE: .....

<sup>2</sup> O formulário de requerimento para autorização ambiental pode ser baixado no site da FATMA ([www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)) para preenchimento.

## Anexo 2

### Modelo de Procuração<sup>3</sup>

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de **obtenção da Autorização Ambiental (AuA)**.

#### Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE: .....  
ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: ..... CARGO: .....  
EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: .....

#### Endereço do(a) Outorgante

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: .....

#### Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE: .....  
ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: ..... CARGO: .....  
RG: ..... CNPJ/CPF: .....

#### Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: .....

#### Assinaturas

Local e data ..... de ..... de .....

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

<sup>3</sup> O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA ([www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)) para preenchimento.

## Anexo 3

### Termo de Referência para Elaboração do Programa de Levantamento de Fauna

O Programa de Levantamento de Fauna se baseia em uma série de observações, que tem por objetivo catalogar as espécies que existe em certa região, juntamente com estudo de comportamento animal, em relação à sua sobrevivência, reprodução, migração para outro habitat e detectar problemas que desencadeiam o desequilíbrio ecológico.

O levantamento de fauna é utilizado nos trabalhos de estudos ambientais de uma determinada área tendo como finalidade a verificação das espécies presente no local para orientação de tomada de decisão. Este Programa deverá ser elaborado e entregue para análise antes da fase de solicitação de Licença Prévia para o empreendimento no âmbito estadual.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do programa de levantamento de fauna.

1. Lista de espécies da fauna descritas para a localidade ou região, baseada em dados secundários, inclusive com indicação de espécies constantes **em** listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área do empreendimento, independentemente do grupo animal a que pertencem. Na ausência desses dados para a região, deverão ser consideradas as espécies descritas para o ecossistema ou macro região;
2. Descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no registro de dados primários, que deverá contemplar os grupos de importância para a saúde pública regional, cada uma das Classes de vertebrados, e Classes de invertebrados pertinentes e incluindo informação quanto à periodicidade de revisão das armadilhas. Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou outras espécies oficialmente reconhecidas como ameaçadas de extinção, a FATMA poderá ampliar as exigências de forma a contemplá-las. A metodologia deverá incluir o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, contemplando a sazonalidade para cada área amostrada;
3. Informação referente ao destino pretendido para o material biológico a ser coletado, com anuência da instituição onde o material será depositado, válida por até 2 anos.
4. Mapas, imagens de satélite ou foto aérea, inclusive com avaliação batimétrica e altimétrica, contemplando a área afetada pelo empreendimento com indicação das fitofisionomias, localização e tamanho das áreas a serem amostradas;
5. Identificação da bacia e microbacias hidrográficas e área afetada pelo empreendimento. Deverão ser apresentados mapas com a localização do empreendimento e vias de acesso pré-existentes;
6. Descrição dos sítios amostrais com coordenadas geográficas ou planas (UTM);
7. Programa de Levantamento de Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos deverão ser incluídos os seguintes itens:
  - Lista de espécies da Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos descritos para curso d'água e seus afluentes, baseada em dados secundários, indicando as espécies nativas, exóticas, reofílicas, de importância comercial, ameaçadas de extinção, sobreexplotadas, ameaçadas de sobreexplotação, endêmicas e raras. Na ausência de bibliografia específica, deverão ser consideradas as espécies descritas para a região hidrográfica;
  - Descrição detalhada da metodologia a ser utilizada para inventário de peixes, ictioplâncton, fitoplâncton, invertebrados aquáticos (zooplâncton e grandes grupos de zoobentos), além dos bioindicadores de saúde pública e qualidade ambiental. As amostragens devem contemplar pelo menos a área de influência direta do empreendimento e a micro bacia relacionada.

## Anexo 4

### Termo de Referência para Elaboração do Relatório dos Resultados do Levantamento de Fauna

Relatório é um documento que apresenta os resultados dos estudos técnicos e científicos do Levantamento de Fauna realizado. Este deverá contemplar ações e procedimentos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação de suas atividades, como forma de garantir o efetivo alcance dos seus objetivos e metas, a partir da adoção dos métodos anteriormente preconizados.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do relatório dos resultados do levantamento de fauna.

1. Lista das espécies encontradas, indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas, as consideradas raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias e suas rotas;
2. Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats encontrados (incluindo áreas antropizadas como pastagens, plantações e outras áreas manejadas). Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
3. Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;
4. Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes - forma de registro, local georreferenciado, habitat e data;
5. Apresentação da curva do coletor, se possível estabilizada;
6. Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
7. Os resultados do Levantamento de Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos deverão ser incluídos os seguintes itens:
  - Determinação dos parâmetros físico-químicos dos cursos d'água, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 357, de 2005. São os seguintes os parâmetros mínimos exigidos pela Fatma:
    - Óleos e graxas: virtualmente ausentes
    - Coliformes termotolerantes
    - DBO 5 dias a 20°C até 3mg/L O<sub>2</sub>
    - OD, em qualquer amostra, não inferior a 6mg/L O<sub>2</sub>
    - Turbidez até 40 unidades nefelométrica de turbidez (UNT)
    - Cor verdadeira
    - PH: 6,0 a 9,0
    - Condutividade
    - Densidade de cianobactérias
    - Sólidos dissolvidos totais
    - Fósforo total (todos ambientes)
    - Nitrato
    - Nitrito
    - Nitrogênio amoniacal total



- Parâmetros ecológicos de riqueza e abundância de espécies, bem como índice de diversidade para as comunidades de peixes, ictioplâncton, fitoplâncton e zooplâncton que deverão ser inventariadas sazonalmente, em todos os ambientes aquáticos.
- Destino dos exemplares capturados;
- Deverá ser informada a identificação do lote, pontos georreferenciados de destino e composição quali-quantitativa de espécies em cada lote. Entende-se por lote o montante de espécimes translocados em um único recipiente.

## Anexo 5

### Termo de Referência para Elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna

O monitoramento auxilia nas decisões de manejo e fornece indicações sobre importantes temas que devem ser pesquisados na área do empreendimento. A fauna silvestre é composta pelos mamíferos (mastofauna), pelas aves (avifauna), e pelos répteis e anfíbios (herpetofauna), sendo os dois primeiros grupos bio-indicadores mais eficientes nos monitoramentos.

O maior problema em relação ao monitoramento faunístico está exatamente na riqueza de espécies verificada nos ecossistemas tropicais e sub-tropicais. São milhares de espécies, e em sua maioria difíceis de serem identificadas. Entretanto, este problema em parte pode ser solucionado, selecionando-se espécies conhecidas como "bio-indicadoras" entre aquelas que não apresentem elevado grau de dificuldade para identificação. Mesmo assim, as análises de campo demandam um treinamento mínimo para que erros significativos não ocorram.

Por outro lado, a interpretação dos dados obtidos nos diagnósticos de campo, requer bastante experiência para que o prognóstico seja correto. Isto é, a simples presença de uma espécie rara ou ameaçada de extinção, ou então a ocorrência de um elevado índice de diversidade de espécies, não indicam necessariamente que uma determinada reserva florestal seja de ótima qualidade e que tenha condições de conservar suas populações animais.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do programa de monitoramento de fauna.

1. Descrição e justificativa detalhada da metodologia a ser utilizada, incluindo a escolha dos grupos a serem monitorados;
2. Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
3. Seleção e justificativa de áreas controle para monitoramento intensivo da fauna silvestre. Nestas áreas não deverá ocorrer soltura de animais. O tamanho total de áreas controle a serem monitoradas deverá ser representativo, contemplando todas as fitofisionomias distribuídas ao longo de toda a área de influência;
4. Seleção de áreas de soltura de animais para aqueles empreendimentos onde a realização do resgate de fauna será necessária. Essas áreas devem apresentar o maior tamanho possível, observadas a similaridade dos tipos de habitats de proveniência do animal a ser solto e a capacidade suporte da área;
5. Mapas detalhados das áreas controle e das áreas de soltura;
6. Cronograma das campanhas de monitoramento a serem realizadas, tanto nas áreas de soltura, quanto nas áreas controle. O monitoramento consistirá de, no mínimo, campanhas trimestrais de amostragem efetiva em cada área, e deverá ser iniciado antes da data programada para a instalação do empreendimento (monitoramento prévio), com, no mínimo, amostragens nos períodos de chuva e seca, salvo particularidades de cada empreendimento avaliadas pela FATMA;
7. Programas específicos de conservação e monitoramento para as espécies ameaçadas de extinção, contidas em lista oficial, registradas na área de influência direta do empreendimento, consideradas como impactadas pelo empreendimento.
8. O Monitoramento posterior deverá ser realizado por no mínimo 2 (dois) anos após o início da operação do empreendimento, devendo este período ser estendido de acordo com as particularidades de cada empreendimento.
9. O Programa de Monitoramento de Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos deverão ser incluídos os seguintes itens:
  - Seleção e justificativa de áreas controle para monitoramento intensivo de ictiofauna, fitoplâncton, zooplâncton, as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas da bacia e as consideradas raras. O tamanho total de áreas controle a serem monitoradas deverá ser

representativo, contemplando todos os habitats distribuídos ao longo de, no mínimo, toda área de influência direta;

- Seleção de áreas de soltura de animais. Deverá ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies;
- Mapas das áreas controle e das áreas de soltura em escala compatível com o nível de detalhamento para análise, contemplando, inclusive, os acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies;
- Programas específicos de conservação e monitoramento para as espécies ameaçadas de extinção, presentes em lista oficial, e espécies raras, endêmicas ou recém descritas.

## **Anexo 6**

### **Termo de Referência para Elaboração do Relatório dos Resultados do Monitoramento de Fauna**

Relatório é um documento que apresenta os resultados dos estudos técnicos e científicos do Monitoramento de Fauna realizado. Este deverá contemplar ações e procedimentos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação de suas atividades, como forma de garantir o efetivo alcance dos seus objetivos e metas, a partir da adoção dos métodos anteriormente preconizados.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Relatório dos Resultados do Monitoramento de Fauna.

1. Lista de espécies, os parâmetros de riqueza e abundância das espécies;
2. Índices de eficiência amostral e de diversidade, por fitofisionomia ou habitat (no caso de ambientes aquáticos) e grupo monitorado, contemplando a sazonalidade em cada unidade amostral e demais parâmetros estatísticos pertinentes;
3. Discussões e conclusões acerca dos impactos gerados pelo empreendimento na fauna, observando a comparação entre áreas interferidas e áreas controles;
4. Proposição de medidas mitigadoras para os impactos detectados pelo monitoramento.

## Anexo 7

### Termo de Referência para Elaboração do Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna

O Resgate de Fauna inclui todas as ações necessárias para a destinação ativa de animais que porventura sejam (ou possam ser) atingidos direta ou indiretamente por eventos impactantes ao meio ambiente. Trata-se de um processo complexo e polêmico, embora necessário e obrigatório, que depende de inúmeras variáveis extensivas primariamente aos grupos animais enfocados, seu destino e principalmente ao tipo de empreendimento e a toda a logística planejada e/ou disponível.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do relatório dos resultados do Monitoramento de fauna.

1. Descrição da estrutura física, incluindo croqui das instalações relacionadas ao Programa de Resgate, suas localizações e vias de acesso. Quando necessária, deverá estar prevista a instalação de centro de triagem, onde os animais ficarão temporariamente alojados;
2. Descrição e quantificação dos equipamentos utilizados;
3. Composição das equipes de resgate, incluindo currículo e ART dos responsáveis técnicos. Para a definição do número de equipes (incluindo equipe de apoio), deverão ser considerados os dados referentes à velocidade do desmatamento ou regime de enchimento do reservatório e acessos existentes. O número de equipes de resgate deverá ser compatível com a área total do ambiente a ser suprimido;
4. Programa do curso de capacitação pessoal para a equipe de resgate;
5. Plano específico de desmatamento que deverá direcionar o deslocamento da fauna e auxiliar na execução do resgate, utilizando dispositivos que limitem a velocidade de desmatamento e favoreçam a fuga espontânea da fauna.
6. Destinação pretendida para cada grupo taxonômico da fauna resgatada, prevendo a remoção dos animais que poderão ser relocados para áreas de soltura previamente estabelecidas ou encaminhados para centros de triagem, zoológicos, mantenedouros, criadouros que estejam licenciados junto ao órgão competente ou ainda destinados ao aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas;
7. Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual (marcação duradoura consagrada na literatura científica), registro e biometria.
8. No Programa de Resgate de Ictiofauna e espécies de invertebrados ameaçados de extinção ou endêmicos deverão ser incluídos os seguintes documentos:
  - Os Programas de Postos ou Estações de Piscicultura,
  - Espécies cultivadas;
  - O Programa de Capacitação;
  - Detalhamento dos procedimentos de reprodução e triagem;
  - Definição dos procedimentos e pontos de soltura georreferenciadas:

Deverá ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies.

## Anexo 8

### Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA

#### Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro  
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina  
Fone: + 55 48 3216 1700  
E-mail: [fatma@fatma.sc.gov.br](mailto:fatma@fatma.sc.gov.br)  
URL: [www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

#### **CODAM - Florianópolis**

Fone: (0xx48) 3222 8385  
Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito  
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina  
E-mail: [fpolis@fatma.sc.gov.br](mailto:fpolis@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Joinville**

Fone: (0xx47) 3431 5200  
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar  
89201-000 - Joinville - Santa Catarina  
E-mail: [joinville@fatma.sc.gov.br](mailto:joinville@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Chapecó**

Fone: (0xx49) 3321 6800  
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro  
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina  
E-mail: [chapeco@fatma.sc.gov.br](mailto:chapeco@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Canoinhas**

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877  
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570  
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina  
E-mail: [canoinhas@fatma.sc.gov.br](mailto:canoinhas@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Tubarão**

Fone: (0xx48) 3622 5910  
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227  
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina  
E-mail: [tubarao@fatma.sc.gov.br](mailto:tubarao@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Itajaí**

Fone: (0xx47) 3246 1904  
Rua: José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco  
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina  
E-mail: [itajai@fatma.sc.gov.br](mailto:itajai@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM – São Miguel D'Oeste**

Fone: (0xx49) 3631 3100  
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz  
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina  
E-mail: [saomigueloeste@fatma.sc.gov.br](mailto:saomigueloeste@fatma.sc.gov.br)

#### **Laboratório Florianópolis**

Fone: (0xx48) 3238 0980  
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II  
Ed. Via Norte  
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

#### **CODAM - Criciúma**

Fone: (0xx48) 3461 5900  
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário  
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina  
E-mail: [criciuma@fatma.sc.gov.br](mailto:criciuma@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Blumenau**

Fone: (0xx47) 3231 7500 / 3231 7599  
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova  
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina  
E-mail: [blumenau@fatma.sc.gov.br](mailto:blumenau@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Lages**

Fone: (0xx49) 3222 3740  
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575  
88502-070 - Lages - Santa Catarina  
E-mail: [lages@fatma.sc.gov.br](mailto:lages@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Joaçaba**

Fone: (0xx49) 3551 4900  
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar  
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina  
E-mail: [joacaba@fatma.sc.gov.br](mailto:joacaba@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM - Caçador**

Fone: (0xx49) 3561 6100  
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120  
89500-000 - Caçador - Santa Catarina  
E-mail: [cacador@fatma.sc.gov.br](mailto:cacador@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM – Rio do Sul**

Fone: (0xx47) 3521 0740  
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso  
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina  
E-mail: [riodosul@fatma.sc.gov.br](mailto:riodosul@fatma.sc.gov.br)

#### **CODAM – Mafra**

Fone: (0xx47) 3642 6067  
Rua: Felipe Schmidt, 423 sala 1  
89300-000 – Mafra - Santa Catarina  
E-mail: [mafra@fatma.sc.gov.br](mailto:mafra@fatma.sc.gov.br)